

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado - Seduce

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
26/12/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/s-elecoes/concursos-e-selecoes.html e www.segplan.go.gov.br
26 a 28/12/2018	Prazo para impugnação do Edital.	pss-seduce@segplan.go.gov.br
03/01/2019	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações do Edital.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/s-elecoes/concursos-e-selecoes.html
14 a 31/01/2019	Período de Inscrições.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/s-elecoes/concursos-e-selecoes.html
01/02/2019	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DO BOLETO.	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
08/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e das inscrições deferidas e indeferidas para as Pessoas com Deficiência.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/s-elecoes/concursos-e-selecoes.html
11 e 12/02/2019	Prazo para o recurso contra a divulgação das inscrições.	http://sss.segplan.go.gov.br/candidato/
13/02/2019	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas, e das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Pessoas com Deficiência.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/s-elecoes/concursos-e-selecoes.html
13/02/2019	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/s-elecoes/concursos-e-selecoes.html
14 e 15/02/2019	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	http://sss.segplan.go.gov.br/candidato/
22/02/2019	Publicação da ata de Recursos e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	http://www.escoladegoverno.go.gov.br/s-elecoes/concursos-e-selecoes.html
A partir de 07/03/2019	Divulgação da Lista de Convocação para apresentação de documentação.	www.seduce.go.gov.br
A partir de 11/03/2019	Início do Recebimento e Conferência da Documentação.	Unidades da Seduce

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 010 /2018 – SEGPLAN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDUCE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/Segplan, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de pessoal para atuar nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - Seduce, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/2011 e 13.664/2000 e do Decreto nº 9.067/2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual nº 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado da Seduce – PSS-Seduce – será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Segplan.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de **3.944** (três mil novecentas e quarenta e quatro) vagas, constantes do Anexo I deste Edital.

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 01(um) ano, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 13.664/2000.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados serão lotados nas Unidades Educacionais, situadas nas Coordenações Regionais de Educação e nos municípios divulgados no Anexo II, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

1.6 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação.

1.7 A Seduce poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor.

1.8 A Seduce, a seu critério, poderá, quando todos os candidatos de um determinado município/localidade tiverem sido convocados e dependendo do surgimento de vagas, convocar candidatos classificados para outros municípios/localidades diferentes daqueles para a qual o candidato se inscreveu.

1.8.1 Caberá ao candidato aceitar ou não a alteração proposta de acordo com o item anterior.

1.8.1.1 Caso o candidato aceite, assumirá a nova vaga e figurará na lista anterior como remanejado.

1.8.1.2 Caso não aceite, permanecerá na lista e aguardará o surgimento de vaga para a contratação na vaga pleiteada.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do Processo Seletivo Simplificado, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.10 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

1.11 O candidato que já foi contratado temporariamente pelo Governo do Estado e que desejar participar deste processo somente poderá ser contratado após decorrido o intervalo de 2 (dois) anos entre as contratações, nos termos da Lei nº 13.664/2000.

2 DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Das Funções: Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais – Higienização, Merendeira, Vigia.

2.2 Das Vagas: o quantitativo de vagas, assim como o município/localidade de lotação são os previstos no Anexo I deste Edital.

2.2.1 Do Cadastro de Reserva: SERÁ FORMADO PELOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS E QUE APRESENTAREM O REQUISITO BÁSICO E NÃO FOREM ELIMINADOS DO CERTAME.

2.3 Regime Jurídico Específico: CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 13.664/2000.

2.4 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções.

2.4.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades e escolas da rede pública da Seduce, na qual o candidato for lotado.

2.5 Dos Requisitos:

2.5.1 Executor de Serviços Administrativos:

2.5.1.1 Escolaridade: Ensino Médio completo com certificado reconhecido na forma legal; desejável conhecimento de Word e Excel.

2.5.1.2 Descrição Sumária das atividades: Desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento aos alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

2.5.2 Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais – Higienização, Merendeira e Vigia.

2.5.2.1.1 Escolaridade: Ensino Fundamental Completo ou Incompleto; desejável curso complementar na área da função pretendida.

2.5.2.1.2 Descrição Sumária das atividades:

2.5.2.1.2.1 Executor de Serviços Auxiliares: Desenvolver atividades de apoio à gestão, promovendo a organização, conservação, limpeza e manutenção das instalações da Unidade Escolar.

2.5.2.1.2.2 Auxiliar de Serviços Gerais – Higienização: Cuidar de Pessoas com Deficiência.

2.5.2.1.2.3 Merendeira: Preparar, conservar, armazenar e distribuir alimentos.

2.5.2.1.2.4 Vigia: Manutenção da infraestrutura, com a vigilância e segurança do patrimônio público.

2.6 Remuneração:

2.6.1 R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), referente ao salário-mínimo referente a todas as funções.

2.7 A Lotação se dará nas Unidades Educacionais situadas nas Coordenações Regionais da Seduce e nos municípios divulgados no Anexo II.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Estadual nº 13.664/2000.

3.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

3.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ;

3.2.4 Possuir o requisito exigido para a função;

3.2.5 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;

3.2.6 Não ser aposentado por invalidez;

3.2.7 Possuir a escolaridade exigida para a função, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

3.2.8 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.2.9 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.2.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de

inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

3.3 A Seduce, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

4 DO CONTRATO

4.1 O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano, de acordo com a Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

4.3 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> no período compreendido entre as 8 horas do dia 14/01/2019 até às 23h59 do dia 31/01/2019.

5.1.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 15,00** (quinze reais), para todos as funções previstas neste Edital.

5.1.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.1.2 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.1.3 Após a leitura do Edital, para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições no sítio <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>

5.1.3.1 **PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO:** informar o CPF e senha, clicar em ver funções e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes. A inscrição SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

5.1.3.2 **PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO:** informar o CPF e clicar no link “se ainda não for cadastrado clique aqui”; preencher previamente o Cadastro Geral, informando os dados pessoais, escolaridade, cursos complementares e experiência profissional (se houver), inserindo todos os dados solicitados; clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em ver funções e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição. A inscrição SOMENTE estará concluída e finalizada após a geração do número de inscrição.

5.1.3.3 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com a função e os critérios constantes do Quadro I do item 7.

5.1.3.3.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise curricular, o candidato

DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que os cursos complementares e/ou as experiências profissionais forem selecionadas pelo candidato, o Sistema de Inscrição gerará a pontuação correspondente, automaticamente.

5.1.3.3.2 O candidato que não selecionar (marcar), **no momento da inscrição**, os cursos complementares e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, **ficando, dessa forma, com a nota “zero”**.

5.1.3.3.3 Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

5.1.4 A comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.5 Após a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob , Santander e Sicredi).

5.1.5.1 O boleto para pagamento estará disponível no Sistema de Inscrições/Painel do Candidato, e deverá ser impresso para o pagamento após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 01/02/2019.

5.1.6.1 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, com a liquidação no sistema de compensação.

5.1.7 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.1.7.1 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.1.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

5.1.9 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

5.1.10 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA VAGA

5.1.10.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

5.1.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

5.1.12 O não pagamento ou o pagamento realizado após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.1.13 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

6.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

6.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro I.

6.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, **se convocado para a contratação**, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência, acompanhado do Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, além da documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes previstos neste Edital.

6.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) NO LAUDO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O ARTIGO E O INCISO DA LEI ESTADUAL Nº 14.715/2004, NO QUAL SE ENQUADRA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO.

6.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

6.10 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à realização da Perícia Médica.

6.10.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

6.11 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias do(s) laudo(s).

6.12 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei será eliminado do Processo.

6.12.1 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função o candidato será eliminado do Processo.

6.13 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7 DAS FASES DO CERTAME

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 fases distintas:

7.1.1 **Fase I** - Análise Curricular;

7.1.2 **Fase II** - Comprovação da Documentação e de Contratação.

7.2 DA FASE I- ANÁLISE CURRICULAR

7.2.1 Será aplicada a todas as funções e se baseará nas informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

7.2.2

QUADRO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

FUNÇÕES: Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais - Higienizador, Merendeira e Vigia

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA		
<p>Requisito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo para a função de EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; - Ensino Fundamental completo ou incompleto para as demais funções. <p>* Formação Escolar ou Acadêmica não pontua neste Processo, é apenas o requisito para a contratação.</p>	Pontos (por curso)	Máximo de Pontos
CURSOS COMPLEMENTARES		
<p>Cursos Complementares na função pretendida (no mínimo 30 horas/aula cada), realizado nos últimos 60 meses, contados da data de divulgação do edital.</p> <p>*Até 04 (quatro) Cursos Complementares.</p>	2,0	8,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
<p>Experiência Profissional na função de Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais - Higienizador, Merendeira e Vigia, conforme a função escolhida, em escolas da Rede Pública ou particular, desde que exercida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da publicação deste Edital.</p> <p>*0,2 (dois décimos) de ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 12 doze) pontos.</p>	0,2 (dois décimos por mês trabalhado)	12,0
Total	20,0	

7.2.2.1 A Fase I – de Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Segplan.

7.2.2.2 O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos

requisitos previstos no item 3, as experiências profissionais e os cursos complementares informados e pontuados no ato da inscrição.

7.2.2.3 Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com a função e os critérios constantes do quadro acima.

7.2.2.3.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no quadro de pontuação da análise curricular, o candidato DEVERÁ selecioná-los (marcá-los), no momento da inscrição, seguindo as orientações do Sistema. No momento em que os cursos complementares e/ou as experiências profissionais forem selecionadas pelo candidato, o Sistema de Inscrição gerará a pontuação correspondente, automaticamente.

7.2.2.3.2 O candidato que não selecionar (marcar), **no momento da inscrição**, os cursos complementares e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero”.

7.2.2.3.3 Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

7.2.2.3.4 Na Fase II, para comprovar os cursos complementares e as experiências profissionais pontuados, o candidato deverá adotar todos os procedimentos requeridos no item 7.3.6.

7.2.3 O Resultado Final da Fase I será o somatório da pontuação dos cursos complementares e da experiência profissional de acordo com o Quadro I deste Edital.

7.2.4 Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida, por função/Município/localidade, conforme disposto no Quadro de Vagas.

7.2.4.1 Os candidatos que se inscreverem como Deficientes concorrerão entre si nas vagas a eles destinadas.

7.3 DA FASE II - COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 Os candidatos inscritos na Fase I para as funções disponibilizados neste Edital, que constarem como APROVADOS NO RESULTADO FINAL desta Fase, serão convocados pela Seduce, de acordo com a ordem de classificação.

7.3.2 Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação conforme o item 7.3.6 e subitens correspondentes.

7.3.3 Esta fase será executada exclusivamente pelas Coordenações Regionais da Seduce e visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

7.3.4 A data, os horários e os locais de entrega da documentação serão divulgados no site Seduce, no ato da convocação.

7.3.4.1 A documentação será entregue na sede da Coordenação Regional a que se vincula o município para o qual o candidato se inscreveu.

7.3.4.1.1 A relação das Coordenações Regionais constam do Anexo II desse Edital.

7.3.5 O candidato deverá apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte.

7.3.6 Para comprovar a veracidade das informações cadastradas no momento da inscrição, os candidatos a todas as funções, deverão apresentar:

7.3.6.1 Para comprovar o requisito relativo à **Formação Escolar ou Acadêmica**:

7.3.6.1.1 Original e cópia do diploma, certificado, histórico escolar, certidão ou declaração de forma legal, que comprovem a escolaridade requerida para a função.

7.3.6.2 Para comprovar o requisito e receber a pontuação relativa a **Cursos Complementares**:

7.3.6.2.1 Original e cópia do certificado de cursos complementares na função pretendida, com no mínimo 30 (trinta) horas/aula.

7.3.6.3 Para receber a pontuação relativa à **Experiência Profissional**:

7.3.6.3.1 Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.

7.3.6.3.2 Original e cópia da declaração/certidão de tempo de serviço do órgão pagador **ou** cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

7.3.6.3.3 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

7.3.7 A documentação será analisada pela Seduce e os candidatos que não apresentarem a documentação de acordo com este Edital serão eliminados.

7.3.8 O Resultado dessa fase será divulgado no sítio da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan: <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

7.3.9 Os candidatos às funções de Executor de Serviços Administrativos, Executor de Serviços Auxiliares, Auxiliar de Serviços Gerais - Higienizador, Merendeira e Vigia, aprovados até o limite de vagas, estarão aptos à contratação conforme procedimentos definidos neste Edital e complementares da Seduce.

8 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

8.1 O resultado da Análise Curricular será divulgado em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição, em duas listas: uma geral com todos os candidatos e outra com apenas os candidatos com deficiência, em obediência aos critérios definidos no Quadro I deste Edital.

8.2 Todos os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, que constarem do resultado final como aprovados, serão convocados para a Fase de entrega de documentos, respeitada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Seduce.

8.3 Os candidatos aprovados em cada Função, nas Fases I e II, estarão aptos à contratação.

9 DAS ELIMINAÇÕES

9.1 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

9.1.1 Fizer o cadastro e não concluir a inscrição (não receber o número de inscrição);

9.1.2 Não preencher os requisitos mínimos para a função;

9.1.3 Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;

9.1.4 Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pela Seduce, no ato da convocação;

9.1.5 Apresentar documentação em desacordo com o item 7.3.6 e seus subitens, incompleta, falsa ou adulterada;

9.1.6 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

9.1.7 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

9.1.8 Apresentar originais ou cópias ilegíveis;

9.1.9 Apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

9.1.10 For reprovado na Fase II;

9.1.11 Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

10 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A classificação final será feita de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição

10.1.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas serão considerados aprovados e os demais constarão como classificados no Resultado da Fase I.

10.2 O Resultado Preliminar da Fase I será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e serão ordenados em ordem decrescente, por Função/Município.

10.3 Os candidatos inscritos na Fase I serão convocados para a realização da Fase II, de acordo com as vagas mencionadas no Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital e a necessidade Seduce.

10.4 Serão considerados aprovados na Fase II os candidatos que apresentarem a documentação de acordo com o estabelecido no item 7.3.6 e seus subitens e que atendam aos requisitos exigidos.

10.5 Serão feitas novas convocações para a realização da Fase II, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no Quadro de Vagas.

10.6 As convocações serão feitas e divulgadas no sítio da Seduce.

10.7 A homologação do Resultado Final da 1ª Fase, de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.8 A lista geral com a relação dos candidatos e a sua situação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan: <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>.

10.9 Os candidatos aprovados na Fase I, que excederem o número de vagas definido no Anexo I deste Edital comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem vagas nos municípios/localidades da Seduce, constantes do Quadro de Vagas.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

11.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

11.1.2 Maior pontuação obtida na experiência profissional;

11.1.3 Maior pontuação obtida nos Cursos Complementares;

11.1.4 **Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.**

11.2 O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO INTEGRALMENTE AQUILO QUE FOI INSERIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO E OS REQUISITOS DA FUNÇÃO DE ACORDO COM ESSE EDITAL SERÁ ELIMINADO DO CERTAME E NÃO SERÁ CONTRATADO PELA SEDUCE.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência e após a divulgação do resultado preliminar da Fase I - Análise Curricular.

12.2 Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre às 8 horas e às 18 horas do dia seguinte às divulgações relativas ao item anterior, acessando o sítio <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>.

12.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

12.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

12.5 Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

12.6 Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

12.7 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade das COORDENAÇÕES REGIONAIS DA Seduce.

13.2 A convocação para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO para todas as funções será divulgada, EXCLUSIVAMENTE, no sítio www.seduce.go.gov.br.

13.3 A convocação para contratação é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

13.4 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

13.4.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

13.4.2 Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

14 CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO.

14.1.1 Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

14.1.2 Ter mantido com a Administração Pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extinção deste houver transcorrido o período de até 2 (dois) anos;

14.1.3 Enquadrar-se nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587/2012;

14.2 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital normativo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan (www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html) ou enviar mensagens para o e-mail: pss-seduce@segplan.go.gov.br.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sítios da Escola de Governo Henrique Santillo / Segplan e da Seduce.

15.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Seduce.

15.5 Os candidatos inscritos que mantiveram contrato com a Administração Pública Estadual, na forma de contrato temporário, deverão aguardar pelo menos 02 (dois) anos, entre a rescisão do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000.

15.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.7 A critério da Seduce poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

15.8 A comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá lançar novos editais, se, por qualquer razão, não forem preenchidas ou se esgotarem as vagas autorizadas.

15.9 A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão do PSS tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

15.10 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

15.11 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

15.12 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Seduce, respeitada a legislação.

15.13 A Segplan e a Seduce não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

15.14 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar mensagens de texto para o e-mail: pss-seduce@segplan.go.gov.br.

15.15 Sempre que surgirem novas vagas, distintas das divulgadas neste Edital, poderão ser publicadas novas convocações no sítio www.seduce.go.gov.br, nas Coordenações Regionais, de acordo com a autorização governamental.

15.16 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final da 1ª Fase no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Gestão e Planejamento, a pedido da Seduce;

15.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.18 O candidato aprovado, convocado e contratado exercerá suas atividades, conforme atribuições específicas, no local para o qual se inscreveu, com ressalva à hipótese do item 1.8.

15.19 Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades de acordo com o interesse da Administração.

15.20 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

Joaquim Mesquita
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Município	Função	Ampla Concorrência	PCD	Total
ABADIA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ABADIÂNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ACREÚNA	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	10	1	11
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
ADELÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
ÁGUA FRIA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9		9
ÁGUA LIMPA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	7		7
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	8		8
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	31	2	33
	VIGIA	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	15	1	16
ALEXÂNIA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
ALOÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
ALTO HORIZONTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
ALTO PARAISO DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	40	2	42
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ALVORADA DO NORTE	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
AMARALINA	MERENDEIRA	1		1
AMERICANO DO BRASIL	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
AMORINÓPOLIS	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ANÁPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	25	1	26
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	81	4	85
	VIGIA	13	1	14
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	25	1	26
ANHANGUERA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ANICUNS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	28	2	30
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
APARECIDA DE GOIÂNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15	1	16
	MERENDEIRA	32	2	34
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	52	3	55
	VIGIA	13	1	14
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	24	1	25
APARECIDA DO RIO DOCE	MERENDEIRA	1		1
	VIGIA	2		2
APORÉ	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8

ARAÇU	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ARAGARÇAS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	10	1	11
ARAGOIÂNIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
	VIGIA	1		1
	MERENDEIRA	1		1
ARAGUAPAZ	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ARENÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
ARUANÃ	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	2		2
AURILÂNDIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	MERENDEIRA	2		2
BALIZA	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
BARRO ALTO	MERENDEIRA	1		1
	VIGIA	1		1
	MERENDEIRA	2		2
BELA VISTA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	20	1	21
	VIGIA	5		5
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
BOM JARDIM DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	22	1	23
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
BOM JESUS DE GOIÁS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
BONFINÓPOLIS	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
BONOPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
BRAZABRANTES	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	VIGIA	2		2
BRITÂNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9		9
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
BURITI ALEGRE	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
BURITI DE GOIÁS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
BURITINÓPOLIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CABECEIRAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
CACHOEIRA ALTA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	VIGIA	4		4
CACHOEIRA DE GOIÁS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CACHOEIRA DOURADA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CAÇU	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	VIGIA	2		2
CAIAPÔNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CALDAS NOVAS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	9	1	10
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	17	1	18
	VIGIA	5		5
CAI DA ZINHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1

CALZADILLA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CAMPESTRE DE GOIÁS	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CAMPINORTE	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
CAMPO LIMPO DE GOIÁS	MERENDEIRA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
CAMPOS BELOS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	7		7
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CAMPOS VERDES	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CASTELÂNDIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CATALÃO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5		5
	MERENDEIRA	9	1	10
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	70	4	74
	VIGIA	7		7
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	10	1	11
CATURAÍ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CAVALCANTE	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CERES	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
CEZARINA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
CHAPADÃO DO CÉU	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	VIGIA	2		2
CIDADE OCIDENTAL	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	VIGIA	3		3
COCALZINHO DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
CÓRREGO DO OURO	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CORUMBA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
CORUMBAÍBA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	1		1
CRISTALINA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	9		9
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	7		7
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
CRISTIANÓPOLIS	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
CRIXÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
CROMÍNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
CUMARI	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
DAMIANÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
DAMOLÂNDIA	VIGIA	2		2
DAVINÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1

DIORAMA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	7		7
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9	1	10
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
DOVERLÂNDIA	VIGIA	1		1
EDEALINA	MERENDEIRA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
EDÉIA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
ESTRELA DO NORTE	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
FAINA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	1		1
FAZENDA NOVA	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	1		1
FIRMINÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
FLORES DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
FORMOSA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	6		6
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	37	2	39
	VIGIA	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	11	1	12
FORMOSO	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
GAMELEIRA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
GOIANÁPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9	1	10
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
GOIANDIRA	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9	1	10
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
GOIANÉSIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3		3
	MERENDEIRA	6		6
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	VIGIA	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	7		7
GOIÂNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	24	1	25
	MERENDEIRA	134	7	141
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	312	16	328
	VIGIA	47	2	49
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	91	5	96
GOIANIRA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4		4
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
CIDADE DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4		4
	MERENDEIRA	14	1	15
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	15	1	16
	VIGIA	6		6

	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
GOIATUBA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	13	1	14
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
GOUVELÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
GUARANI DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
GUARINOS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
HEITORAÍ	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
HIDROLÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
IACIARA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
INACIOLÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
INDIARA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
INHUMAS	MERENDEIRA	9	1	10
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	26	1	27
	VIGIA	7		7
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	8		8
IPAMERI	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	9	1	10
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
IPORÁ	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	6		6
ITABERAÍ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
	MERENDEIRA	5		5
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
ITAGUARI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	11	1	12
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ITAGUARU	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
ITAJÁ	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	2		2
ITAPACI	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	14	1	15
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
ITAPIRAPUÃ	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
ITAPURANGA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	5		5
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
ITARUMÃ	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	VIGIA	1		1
ITAUÇU	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	12	1	13
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
ITUMBIARA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	11	1	12
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	44	2	46
	VIGIA	7		7

	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
IVOLÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
JANDAIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
JARAGUÁ	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	5		5
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	VIGIA	3		3
JATAÍ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5		5
	MERENDEIRA	18	1	19
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	29	2	31
	VIGIA	10	1	11
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	9		9
JAUPACI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
JESUPOLIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
JOVIÂNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
JUSSARA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	90	5	95
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
LEOPOLDO DE BULHÕES	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
LUZIÂNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12	1	13
	MERENDEIRA	21	1	22
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	59	3	62
	VIGIA	14	1	15
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
MAIRIPOTABA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
MAMBAÍ	MERENDEIRA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
MARA ROSA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	7		7
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
MARZAGÃO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	VIGIA	1		1
MATRINCHÃ	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
MAURILÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	1		1
MIMOSO DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
MINAÇU	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	7		7
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
MINEIROS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	32	2	34
	VIGIA	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
MOIPORÁ	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
MONTE ALEGRE DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9		9
	VIGIA	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
MONTES CLAROS DE GOIÁS	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9		9
MONTIVIDIU	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1

MONTIVÍDIU DO NORTE	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
MORRINHOS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	9	1	10
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	15	1	16
	VIGIA	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
MORRO AGUDO DE GOIÁS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
MOSSÂMEDES	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
MOZARLÂNDIA	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
MUNDO NOVO	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	36	2	38
	VIGIA	2		2
MUTUNÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
NAZÁRIO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	4		4
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
NERÓPOLIS	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	11	1	12
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
NIQUELÂNDIA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9	1	10
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
NOVA AMÉRICA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
NOVA AURORA	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
NOVA CRIXÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	18	1	19
	VIGIA	1		1
NOVA GLÓRIA	MERENDEIRA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	10	1	11
NOVA ROMA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
NOVA VENEZA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
NOVO BRASIL	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
NOVO GAMA	MERENDEIRA	4		4
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	21	1	22
	VIGIA	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	9		9
NOVO PLANALTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
ORIZONA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	4		4
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9		9
	VIGIA	3		3
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
OURO VERDE DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
OUVIDOR	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
	MERENDEIRA	1		1

PADRE BERNARDO	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
PALESTINA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	14	1	15
PALMEIRAS DE GOIÁS	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	13	1	14
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
PALMELO	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
PANAMÁ	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
PARANAIGUARA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
PARAÚNA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	VIGIA	1		1
PEROLÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
PETROLINA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	48	3	51
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
PIRACANJUBA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	13	1	14
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	5		5
PIRANHAS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
PIRENÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	8		8
PIRES DO RIO	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
PLANALTINA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	73	4	77
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
PONTALINA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
PORANGATU	MERENDEIRA	7		7
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	24	1	25
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
POSSE	MERENDEIRA	5		5
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	20	1	21
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
PROFESSOR JAMIL	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
QUIRINÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3		3
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	23	1	24
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
RIAMA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9		9

	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
RIANÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
RIO QUENTE	VIGIA	1		1
RIO VERDE	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	9		9
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	18	1	19
	VIGIA	2		2
RUBIATABA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	6		6
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	6		6
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	19	1	20
SANCLERLÂNDIA	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	7		7
	MERENDEIRA	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	26	1	27
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
SANTA CRUZ DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9		9
SANTA FÉ DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	1		1
SANTA HELENA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	4		4
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
	VIGIA	2		2
SANTA ISABEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
SANTA RITA DO ARAGUAIA	VIGIA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
SANTA RITA DO NOVO DESTINO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
SANTA ROSA DE GOIÁS	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
SANTA TEREZA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	13	1	14
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	2		2
SÃO DOMINGOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3		3
SÃO JOÃO D ALIANÇA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	28	2	30
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3		3
	MERENDEIRA	3		3
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	7		7
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	19	1	20
	VIGIA	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2

SAO PATRÍCIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
SÃO SIMÃO	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	VIGIA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
SENADOR CANEDO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	4		4
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	9	1	10
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	7		7
SERRANÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	6		6
	VIGIA	2		2
SILVÂNIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	5		5
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	10	1	11
	VIGIA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	4		4
SIMOLÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
SÍTIO D ABADIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	3		3
TAQUARAL DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
TERESINA DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	2		2
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
TRINDADE	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4		4
	MERENDEIRA	6		6
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	38	2	40
	VIGIA	8		8
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	24	1	25
TROMBAS	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	8		8
TURVÂNIA	MERENDEIRA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
TURVELÂNDIA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	2		2
UIRAPURU	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	VIGIA	2		2
URUAÇU	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	5		5
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	7		7
URUANA	MERENDEIRA	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
URUTÁI	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	12	1	13
VALPARAÍSO DE GOIÁS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2		2
	MERENDEIRA	9	1	10
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	15	1	16
	VIGIA	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	10	1	11
VARJÃO	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
VIANÓPOLIS	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1		1
	MERENDEIRA	1		1
	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	1		1
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
VICENTINÓPOLIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	2		2
VILA BOA	EXECUTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	4		4
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
VILA PROPÍCIO	MERENDEIRA	2		2
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - HIGIENIZAÇÃO	1		1
		3739	205	3944

Coordenações Regionais de Educação, Cultura e Esporte

Coordenação Regional de Educação de Águas Lindas	
Endereço:	Qd 49 Conjunto A Lt 21 - Setor Águas Lindas – CEP: 72910-170 - Fone: (61) 3618-8645
Municípios:	Águas Lindas de Goiás, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo e Santo Antônio do Descoberto

Coordenação Regional de Educação de Anápolis	
Endereço:	Av. Sen, José Lourenço Dias, s/n, em frente à Praça do Ancião - Centro - CEP 75020-010 - Fone: (62) 3324-7852
Municípios:	Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis e Terezópolis de Goiás.

Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia	
Endereço:	Rua Benedito Batista de Toledo, nº 14 – Centro - CEP: 74980-040 - Fone: (62)3201-9217
Municípios:	Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bonfinópolis, Caldazinha, Hidrolândia e Senador Canedo

Coordenação Regional de Educação de Campos Belos	
Endereço:	Rua Temístocles Rocha, s/n – Setor Aeroporto - CEP: 73840-000 - Fone: (62)3451-2290
Municípios:	Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás

Coordenação Regional de Educação de Catalão	
Endereço:	Av. João XXIII, nº 77 – Centro - CEP: 75702-130 - Fone: (64) 3411-1876
Municípios:	Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos

Coordenação Regional de Educação de Ceres	
Endereço:	Praça Cívica, s/n – Centro - CEP: 76300-000 - Fone: (62) 3307-2518
Municípios:	Carmo do Rio Verde, Ceres, Rialma, Rianápolis, Santa Isabel, São Patrício e Uruana

Coordenação Regional de Educação de Formosa	
Endereço:	Rua Herculano Lobo, nº 455 - Centro - CEP: 73.801-260 - Fone: (61) 3631-1564
Municípios:	Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa e Vila Boa

Coordenação Regional de Educação de Goianésia	
Endereço:	Av. Brasil, nº 241 – Bairro Sta. Luzia - CEP: 76380-000 - Fone: (62) 3353-3854
Municípios:	Barro Alto, Goianésia, Jaraguá, Jesúpolis, Santa Rita do Novo Destino, São Francisco de Goiás e Vila Propício

Coordenação Regional de Educação de Goiânia (Metropolitana)	
Endereço:	Rua R-17, n 53 – Setor Oeste - CEP: 74125-170 - Fone: (62) 3201-7014
Municípios:	Região Central, Região Leste, Região Meia Ponte, Região Mendanha, Região Noroeste, Região Norte, Região Oeste, Região Sudoeste e Região Sul

Coordenação Regional de Educação da Cidade de Goiás	
Endereço:	Rua Professor Alcide Jubé, s/nº. – Centro - CEP: 76600-000 - Fone: (62) 3371-2652
Municípios:	Araguapaz, Aruanã, Buriti de Goiás, Faina, Goiás, Matrinchã, Mossâmedes, Mozarlândia, Sanclerlândia

Coordenação Regional de Educação de Goiatuba	
Endereço:	Rua Paranaíba c/ Rua Santa Catarina, s/n – Centro - CEP: 75600-000 - Fone: (64) 3495-1843
Municípios:	Aloândia, Goiatuba, Joviânia, Panamá, Vicentinópolis.

Coordenação Regional de Educação de Inhumas	
Endereço:	Rua João Jorge Saihum, s/n – Vila Lucimar - CEP: 75400-000 - Fone: (62) 3511-1852
Municípios:	Araçu, Brazabranes, Caturai, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itauçu, Nova Veneza, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás e Taquaral de Goiás.

Coordenação Regional de Educação de Iporá	
Endereço:	Rua D esq. c/ Av. R4, Qd. 10 A, Lt. 02, s/nº.– Vila Pe. Cícero - Bairro Mato Grosso - CEP: 76200-000 - Fone: (64) 3674-1152
Municípios:	Amorinópolis, Caiapônia, Diorama, Dover-lândia, Iporá, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci e Palestina de Goiás.

Coordenação Regional de Educação de Itaberaí	
Endereço:	Av. Derval de Castro, esq. c/ Pio XII s/n – Centro - CEP: 76630-000 - Fone: (62) 3375-1519
Municípios:	Americano do Brasil, Itaberaí, Itaguari e Itaguaru.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci	
Endereço:	Rua João José do Couto, nº 98 – Centro - CEP: 76360-000 - Fone: (62) 3361-2428
Municípios:	Campos Verdes, Crixás, Guarinos, Itapaci, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás e Uirapuru.

Coordenação Regional de Educação de Itapuranga	
Endereço:	Rua João do Couto Rosa, n.º 249, Qd. 04, Lt. 06, 1º andar – Centro - CEP: 76680-000 - Fone: (62) 3312-1420
Municípios:	Guaraíta, Heitorai, Itapuranga e Morro Agudo de Goiás.

Coordenação Regional de Educação de Itumbiara	
Endereço:	Rua Mal. Deodoro, 581 – Centro - CEP: 75500-000 - Fone: (64) 3294-0300
Municípios:	Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada e Itumbiara.

Coordenação Regional de Educação de Jataí	
Endereço:	Pça. Dom Germano, nº 42 – Centro - CEP: 75800-000 - Fone: (64) 3636-5394
Municípios:	Aparecida do Rio Doce, Aporé, Caçu, Chapadão do Céu, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa e Serranópolis.

Coordenação Regional de Educação de Jussara	
Endereço:	Rua Bebedouro, Qd. 04, Lt. 08, s/n – B. Araxá - CEP: 76270-000 - Fone: (62) 3373-1034
Municípios:	Britânia, Fazenda Nova, Itapirapuã, Jussara, Montes Claros de Goiás, Novo Brasil e Santa Fé de Goiás.

Coordenação Regional de Educação de Luziânia	
Endereço:	Rua Padre Domingos, nº 13 – Centro - CEP: 72800-460 - Fone: (61) 3622-0474
Municípios:	Cristalina e Luziânia.

Coordenação Regional de Educação de Minaçu	
Endereço:	Rua Tocantins, n.º 3, Anexo B – Vl. de Furnas - CEP: 76450-000 - Fone: (62) 3379-7186
Municípios:	Campinaçu, Colinas do Sul e Minaçu.

Coordenação Regional de Educação de Mineiros	
Endereço:	Av. Antônio C. Paniago, Qd. 106, Lt. 01 – Vl. 31 de Outubro - CEP: 75830-000 - Fone: (64) 3661-2400
Municípios:	Mineiros, Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia.

Coordenação Regional de Educação de Morrinhos	
Endereço:	Rua Castro Alves, nº 161 – Centro - CEP: 75650-000 - Fone: (64) 3413-1823
Municípios:	Água Limpa, Caldas Novas, Edealina, Marzagão, Morrinhos, Pontalina e Rio Quente.

Coordenação Regional de Educação de Novo Gama	
Endereço:	Qd 497 Lt 02 – 2º andar - Edifício Empresarial José Maria – Bairro Pedregal – CEP: 72860-460 - Fone: (61) 3628-8252
Municípios:	Novo Gama, Cidade Ocidental e Valparaíso de Goiás.

Coordenação Regional de Educação Palmeiras de Goiás	
Endereço:	Av. Santos Dumont, s/n – B. Goianinha - CEP: 76190-000 - Fone: (64) 3571-1152
Municípios:	Cezarina, Edéia, Indiara, Jandaia, Nazário, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna e Varjão.

Coordenação Regional de Educação Piracanjuba	
Endereço:	Rua Perimetral esq. c/ Av. Antonio Batista Arantes, s/n – St. Norte CEP: 75640-000 - Fone: (64) 3405-1890
Municípios:	Bela Vista de Goiás, Cristianópolis, Cromínia, Mairipotaba, Piracanjuba e Professor Jamil.

Coordenação Regional de Educação Piranhas	
Endereço:	Rua 15 de Novembro c/ GO 060, s/nº – St. dos Palmares - CEP: 76230-000 - Fone: (64) 3665-2013
Municípios:	Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás e Piranhas.

Coordenação Regional de Educação Pires do Rio	
--	--

Endereço:	Rua Manoel Gonçalves de Araújo, nº 30 – Centro - CEP: 75200-000 - Fone: (64) 3461-5115
Municípios:	Ipameri, Orizona, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Urutaí.

Coordenação Regional de Educação Planaltina de Goiás	
Endereço:	Quadra 02, Mr 12, Lote 36 – Setor Leste – CEP: 73752-041 - Fone: (61) 3637-6514
Municípios:	Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Planaltina e São João D'Aliança.

Coordenação Regional de Educação Porangatu	
Endereço:	Endereço: Rua 17, nº 31 – Centro - CEP: 76550-000 - Fone: (62) 3367-2455
Municípios:	Bonópolis, Estrela do Norte, Formoso, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Porangatu, Santa Tereza de Goiás e Trombas.

Coordenação Regional de Educação Posse	
Endereço:	Rua João de Abreu, n.º 299 – Centro - CEP: 73900-000 - Fone: (62) 3481-2882
Municípios:	Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D'Abadia.

Coordenação Regional de Educação Quirinópolis	
Endereço:	Rua Herculano Costa, nº. 76 – Centro - CEP: 75860-000 - Fone: (64) 3651-8842
Municípios:	Cachoeira Alta, Gouvelândia, Inaciolândia, Paranaiguara, Quirinópolis e São Simão.

Coordenação Regional de Educação Rio Verde	
Endereço:	Av. Presidente Vargas - Jardim Goias - CEP: 75903-240 - Fone: (64) 3622-0708
Municípios:	Rio Verde, Castelândia, Montividiu e Santo Antonio da Barra

Coordenação Regional de Educação Rubiataba	
Endereço:	Av. Aroeira, nº 838 – Centro - CEP: 76350-000 - Fone: (62) 3325-2312
Municípios:	Ipiranga de Goiás, Nova América, Nova Glória e Rubiataba.

Coordenação Regional de Santa Helena de Goiás	
Endereço:	Rua Duplanil Faria de Sousa, n.º 200 – Centro - CEP: 75920-000 - Fone: (64) 3641-1766
Municípios:	Acreúna, Maurilândia, Porteirão, Santa Helena de Goiás e Turvelândia.

Coordenação Regional de São Luís de Montes Belos	
Endereço:	Rua Rio Claro, nº 1717 – Vl. Eduarda - CEP: 76100-000 - Fone: (64) 3671-1631
Municípios:	Adelândia, Aurilândia, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firminópolis, Moiporá, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos e Turvânia.

Coordenação Regional de São Miguel do Araguaia	
Endereço:	Av. José Pereira do Nascimento s/n – Centro - CEP: 76590-000 - Fone: (62) 3364-1121
Municípios:	Mundo Novo, Nova Crixás, Novo Planalto e São Miguel do Araguaia.

Coordenação Regional de Silvânia	
Endereço:	Rua Santo Antônio, nº 195 – Centro - CEP: 75180-000 Fone: (62) 3332-1373
Municípios:	Bonfinópolis, Gameleira de Goiás, Leopoldo de Bulhões, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia e Vianópolis.

Coordenação Regional de Trindade	
Endereço:	Rua Cel. Anacleto, nº 790 – Centro - CEP: 75380-000 - Fone: (62) 3505-7015
Municípios:	Abadia de Goiás, Anicuns, Avelinópolis, Campestre de Goiás, Guapó, Santa Bárbara de Goiás e Trindade.

Coordenação Regional de Uruaçu	
Endereço:	Av. Goiás esq. c/ Rua 15 de Novembro, s/n – Centro - CEP: 76400-000 - Fone: (62) 3357-3279
Municípios:	Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, São Luiz do Norte e Uruaçu.